ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 888/2012, DE 28 NOVEMBRO DE 2012.

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL, CONSIDERANDO AS DETERMINAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 18, 19, 20, 21, 22 E 23 DA LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NO ARTIGO 7º, IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica concedida, recomposição salarial de 5,98 % (Cinco vírgula noventa e oito por cento) na remuneração dos servidores públicos municipais, do poder executivo e legislativo, referente ao período de Novembro de 2011 à Outubro de 2012;

§ Único – A recomposição concedida no "Caput" deste artigo, foi adotada seguindo o INPC acumulado do período 11/2011 à 10/2012;

Art. 2º - O salário mínimo a ser pago aos servidores municipais, a partir de 01/01/2013, nos termos da legislação federal que modificou o salário mínimo nacional será reajustado e pago conforme o salário mínimo nacional em vigência.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo SC, 28 de Novembro de 2012.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.